



DIÁRIO OFICIAL DE 25/12/1958

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 1 184, de 18 de dezembro de 1 958.

Autor: Poder Executivo

Abre o crédito especial de R\$.
500.000,00

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica o Governo do Estado autorizado a adquirir no imóvel denominado "Melgueira" ou "Aterrado" situado no Município de Alto Paraguai, área até 5.000 hectares, quer executando o decreto de expropriação já expedido, quer por compra e venda aos ou a alguns condôminos daquele imóvel.

Artigo 2º - Nessa operação é o Governo do Estado - autorizado a dispendar até a importância de R\$ 500.000,00.

Artigo 3º - Para fazer face à despesas decorrentes desta lei, fica aberto o crédito especial de R\$ 500.000,00 anulando se para dar-lhe cobertura a dotação de igual quantia constante do orçamento em vigor, nº 411 - Desapropriações - b) - de 3.600 hectares de terreno no lugar denominado Melgueira, no Município de Alto Paraguai.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 18 de dezembro de 1 958, 137º da Independência e 70º da República.

F. Pracez Amor
Frederico Aydtigueiro

Registrada à fl.
816 do Livro competente
Em 13/2/59.
M. B. H. S.
12/2/59